

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 858 de 28 de OUTUBRO de 2025

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos - HUPES-UFBA/EBSERH

Rua Augusto Viana, s/n - Canela CEP: 40110-060 | Salvador (BA)

Telefone: (71) 3646-3400

Site: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hupes-ufba>

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

JOSÉ VALBER LIMA MENESES

Superintendente do HUPES-UFBA/EBSERH

CAROLINA CALIXTO DE SOUZA

Gerente de Atenção à Saúde do HUPES-UFBA/EBSERH

CARLOS FREDERICO LOPES BENEVIDES

Gerente de Ensino e Pesquisa do HUPES-UFBA/EBSERH

RODRIGO MACHADO SANTOS

Gerente Administrativo do HUPES-UFBA/EBSERH

SUMÁRIO

Sumário

1 SUPERINTENDÊNCIA.....	3
RETIFICAÇÃO	3
PORTARIA - SEI Nº 658, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025	3
2 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	5
CONSTITUIÇÃO	5
PORTARIA - SEI Nº 425, DE 16 DE JULHO DE 2025	5
ALTERAÇÃO	7
PORTARIA - SEI N.º 655, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.....	7
RETIFICAÇÃO	11
PORTARIA - SEI N.º 651, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.....	11
3 DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.....	14
REMANEJAMENTO INTERNO	14
PORTARIA - SEI Nº 36/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025	14

1 SUPERINTENDÊNCIA

RETIFICAÇÃO

PORTARIA - SEI Nº 658, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

O Superintendente do HUPES/UFBA/EBSERH, no uso das atribuições legais, conforme Portaria-SEI nº 05, de 13 de janeiro de 2022, publicada no DOU nº 10, de 14 de janeiro de 2022, e delegação de competência que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10 de janeiro de 2019, e;

CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 44, de 16 de março de 2021, que disciplina a Gestão da Segurança da Informação, aplicada à Administração Central e às Unidades da Ebserh;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Segurança da Informação (CSI), do Hospital Universitário Professor Edgard Santos - Hupes, órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva, estratégica e normativa, de caráter permanente, com as seguintes competências.

I. Implementar as políticas e diretrizes estabelecidas pela Administração Central, para garantir a Segurança da Informação de sua Unidade Hospitalar;

II. Promover o alinhamento entre as áreas de negócio, no âmbito da respectiva Unidade Hospitalar, em consonância com a Gestão de Segurança da Informação;

III. Assessorar a implementação das ações de Segurança da Informação no Hupes;

IV. Constituir grupos de trabalho para tratar de temas relevantes e propor soluções específicas sobre Segurança da Informação no âmbito do Hupes;

V. Apoiar a implementação da Política de Segurança da Informação e as normas internas de Segurança da Informação no âmbito do Hupes; e

VI. Propor à Superintendência do Hupes e às instâncias competentes da Empresa sanções em caso de violação da Política de Segurança da Informação ou de quebra de segurança, conforme previsto no art. 52 da Lei 13.709/2018, aplicando-se, no que for compatível, as regras procedimentais da Norma Operacional de Controle Disciplinar.

Art. 2º O Comitê de Segurança da Informação, no âmbito do Hospital Universitário Professor Edgard Santos, será coordenado pelo Gestor de Segurança da Informação.

Art. 3º Designar os membros abaixo mencionados para compor o Comitê de Segurança da Informação.

Membro	Nome	Matrícula
Representantes da Superintendência		
Titular	JOANDERSON OLIVEIRA LEDO	234****
Suplente	ALEXANDRE JESUS DE SOUZA	221****
Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital		
Titular	CARLOS EDUARDO LIMA PACHECO	216****
Suplente	ERIC SOUSA DIAS	234****
Representantes da Gerência Administrativa		
Titular	JAIRO BENIDITO XAVIER DA SIVA	305****
Suplente	ALINE SALUM VALVERDE DE ABREU	215****
Representantes da Gerência de Atenção à Saúde		
Titular	LEONARDO AUGUSTO KISTER DE TOLEDO	155****
Suplente	LORENA DE CARVALHO SOUZA	231****
Representantes da Gerência de Ensino e Pesquisa		
Titular	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO GERALDES	204****
Suplente	MÁRCIA TIÊ HARADA	111***

Representantes da Ouvidoria		
Titular	FABRÍCIO FALCÃO DE SÃO PAULO	223****
Suplente	ELIANA LOPES GOMES	226****
Representante do Setor Jurídico		
Titular	GIVALDO BARBOSA MACEDO JUNIOR	217****

Art. 4º Tornar sem efeito a Portaria - SEI nº 646, de 22 de outubro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

José Valber Lima Meneses

2 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

CONSTITUIÇÃO

PORTARIA - SEI Nº 425, DE 16 DE JULHO DE 2025

O Gerente Administrativo do HUPES/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas, conforme Portaria-SEI nº 317, de 08 de agosto de 2023 da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 1.613, de 09 de agosto de 2023, e tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação - EPC que tem como objeto contratação, mediante cessão de uso, a título oneroso, de área para exploração comercial dos serviços de alimentação, por meio da instalação de máquinas de auto-atendimento (*vending machine*).

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A EPC será composta pelos colaboradores abaixo relacionados, empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh, sendo coordenada pelo primeiro:

Tiago Augusto da Silva Freitas - Matrícula/SIAPE: 314**** - Coordenador(a) da EPC;

Erica Monica Gomes Ferreira Monteiro - Matrícula/SIAPE: 223****;

Diozival dos Santos Sales- Matrícula/SIAPE: 142****;

Sara Melo do Amaral Oliveira- Matrícula/SIAPE: 217****;

Igor Sampaio dos Anjos - Matrícula/SIAPE: 216****.

Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC:

acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e

informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 4º Compete à EPC:

conduzir a fase de Planejamento da Contratação;

elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

elaborar as análises de riscos;

elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;

realizar estudo de mercado e pesquisa de preços;

realizar análises técnicas;

prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor;

acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame; e

executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à fase de Seleção de Fornecedor.

Parágrafo Único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Estima-se o prazo de até 60 (*sessenta*) dias, a contar do envio do processo para o Coordenador da EPC, para conclusão da etapa de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios.

Parágrafo Único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, o Coordenador da EPC deverá encaminhar solicitação de prorrogação, indicando novo prazo para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de contratações do HUPES.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Rodrigo Machado Santos

ALTERAÇÃO

PORTARIA - SEI N.º 655, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS - FILIAL DA EBSE RH, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Portaria - SEI n.º 317, de 08 de agosto de 2023, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE RH, publicada no Boletim de Serviço nº 1613, de 09 de agosto de 2023, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 40, Inciso VII, da Lei n.º 13.303/2016 e do artigos 161 e 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, resolve;

Art. 1º Alterar a equipe de fiscalização do Contrato n.º 31/2025, oriundo da Concorrência n.º 90001/2025, firmado com o CONSÓRCIO MIDAS VSE EZAMV HUPES, CNPJ 61.992.336/0001-72, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma nas unidades de internação 2A e 3A, localizadas no Hospital Universitário Professor Edgard Santos, os funcionários do Setor de Infraestrutura Física e da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo:

I - GESTOR DO CONTRATO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Amanda Thayla Silva Monteiro	331****	Setor de Infraestrutura Física

II - GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Rodrigo Mendes de Barros	340****	Setor de Infraestrutura Física

III - FISCAIS TÉCNICOS:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Belisa Leite Bié	337****	Setor de Infraestrutura Física
Marcelo Espinheira Cravo de Carvalho	337****	Setor de Infraestrutura Física

IV – FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Mariana Vieira Santana	346****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos

V – FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE	LOTAÇÃO
Pedro Henrique de Albuquerque Barbosa	337****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas;
- Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da autoridade competente.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;
- Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
- Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionalizada no instrumento contratual;
- Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;
- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

Art. 5º A indicação do gestor, fiscal técnico e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços, exceto, o fiscal administrativo, o qual compete a indicação da área administrativa responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) técnico(s) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade/setor demandante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

Art. 6º Revoga-se a Portaria - SEI n.º 536, de 04 de setembro de 2025, publicada no Boletim de serviço n.º 839, de 08 de setembro de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Machado Santos

RETIFICAÇÃO

PORTARIA - SEI N.º 651, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS - FILIAL DA EBSEERH, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Portaria-SEI n.º 317, de 08 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço n.º 1613, de 09 de agosto de 2023, em pleno atendimento ao disposto nos termos do artigo 40, Inciso VII, da Lei n.º 13.303/2016 e do artigos 161 e 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, resolve:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria - SEI n.º 627, de 17 de outubro de 2025, que passa a vigorar com o seguinte teor.

Art. 2º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato n.º 37/2025, oriundo da Dispensa de Licitação n.º 15/2025, firmado com a FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA, CNPJ n.º 15.194.004/0001-25, que tem por objeto a contratação da prestação de serviços de recebimento de amostra, análise e emissão de resultado laboratorial: Exame de Ácido Metil Hipúrico tem como resultado a efetivação da realização dos exames ocupacionais dos profissionais vinculados a EBSEERH e lotados na Unidade de Anatomia Patológica que possuem exposição ocupacional ao Xileno, sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo, os seguintes agentes públicos:

I - GESTOR DO CONTRATO:

NOME PLETO	COM-MATRÍCULA APE	SI- LOTAÇÃO
---------------	----------------------	----------------

Renata Souza Oliveira	1220309	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho
-----------------------	---------	--

II - GESTOR SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SI-APE	LOTAÇÃO
Vanessa Cristiani de Brito Farias	2176623	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

III - FISCAL TÉCNICO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SI-APE	LOTAÇÃO
Rangel Evangelista Freitas	1088242	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

IV - FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SI-APE	LOTAÇÃO
Denilson Alves de Brito	3047762	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas;
- Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste,

os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

- Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da Autoridade Competente.

Art. 4º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.
- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

- Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A indicação do gestor, fiscal técnico e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) técnico(s) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade/setor demandante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

Art. 6º O presente ato substitui e revoga eventuais designações anteriores.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Machado Santos

3 DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

REMANEJAMENTO INTERNO

PORTARIA - SEI Nº 36/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSEH, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria-SEI nº 1520, de 03 de junho de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1324, de 22 de junho de 2022 e considerando o Regulamento de Pessoal da EBSEH, RESOLVE:

Art. 1º Formalizar o remanejamento interno dos (as) empregados (as) públicos (as) pertencentes ao quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) abaixo identificados (as), conforme previsto na Norma Operacional DGP nº 03/2021 Movimentação de Pessoal.

SIAPE	NOME	CARGO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO DE DESTINO	DATA
334****	SARA GASPAR DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA	UNIDADE DE BLOCO CIRÚRGICO E PROCESSAMENTO DE MATERIAL ESTERILIZADO	08/10/2025
349****	MARITA BARRETTO DE ARAÚJO E SILVA	ENFERMEIRA	UNIDADE DO SISTEMA URINÁRIO	UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA	05/08/2025
305****	EDILANIA CARDEAL REIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	UNIDADE DE PLANEJAMENTO E DIMENSIONAMENTO DE ESTOQUES - UPDE	SETOR DE FARMÁCIA HOSPITALAR - SFH	03/11/2025
225****	BRUNO SANTOS	ENFERMEIRO	UNIDADE DE CLÍNICA CIRÚRGICA	UNIDADE DO SISTEMA NEURO-MÚSCULO-ESQUELÉTICO	02/10/2025
328****	NIVEA REGINA DOS SANTOS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE BLOCO CIRÚRGICO E PROCESSAMENTO DE MATERIAL ESTERILIZADO	UNIDADE DO SISTEMA NEURO-MÚSCULO-ESQUELÉTICO	16/09/2025
160****	ANA PAULA PEDREIRA REHEN DA SILVA	MÉDICO	UNIDADE DO SISTEMA CARDIORRESPIRATÓRIO	UNIDADE CLINICA MEDICA	01/10/2025

Eglantina Alonso Braz